



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - GECOS**

ROTEIRO ORIENTATIVO

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO¹**

Documentos GERAIS

1. Requerimento padrão modelo SEMA, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida em cartório;
2. Declaração de Informações Ambientais (DIA) modelo SEMA, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório;
3. Cadastro das Empresas Transportadoras de Produtos Perigosos por Via Rodoviária, Aérea e Fluvial, modelo SEMA, devidamente preenchido e assinado;
4. Comprovante de pagamento de taxas de licença e de análise do processo de licenciamento ambiental (DAE);
5. Cópia da publicação do pedido de licenciamento ambiental no Diário Oficial do Estado (DOE) e em periódico local de grande circulação, que deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da licença ambiental;
6. Cadastro Técnico de Atividades de Defesa Ambiental (CTDAM) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento similar emitido pelo Conselho de Classe, dos projetos e estudos apresentados;
7. Alvará da Prefeitura Municipal, atualizado e detalhando o tipo de atividade e localização do empreendimento ou atividade;
8. Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, com respectiva cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do procurador;
9. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado.

Documentos JURÍDICOS

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Registro de imóveis ou do contrato de locação relativo à propriedade onde será exercida a atividade a ser licenciada;
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (IE);
8. Prova de isenção de contribuição estadual, se for o caso.

¹ A L.O. autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – GECOS**

Documentos TÉCNICOS²

1. Comprovante e/ou certificado emitido pela ANTT, dos veículos a serem licenciados;
2. Informações técnicas sobre os produtos transportados, armazenados ou comercializados e/ou Ficha de Informações sobre Produtos Químicos – FISPQ de cada produto;
3. Relação dos veículos (caminhões e carretas), acompanhadas dos respectivos Certificados de Propriedade ou similar, informando: o tipo/modelo; placa; ano de fabricação; e capacitação e compatibilidade com produtos perigosos a serem transportados.
4. Certificado do INMETRO ou entidade por ele credenciada referente à inspeção dos veículos (Certificado de Inspeção de Transporte de Produtos Perigosos - CIPP);
5. Plano de Ação de Emergência – PAE da operação da carga e manuseio, prevendo ações a serem tomadas pelo condutor do meio de transporte utilizado no caso de ocorrência de acidente, formas de comunicação disponíveis, números de telefones para contato, listagem de equipamentos e acessórios de proteção individual (EPI's) e os instalados nos veículos/equipamentos disponíveis em caso de emergência, ações de combate ao acidente e cuidados relacionados à segurança, devidamente assinado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
6. Cópia dos documentos constantes no envelope de emergência que trafega com o veículo;
7. Comprovante que o condutor do veículo possui treinamento para a Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP, expedido pelo órgão competente;
8. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores;
9. Relatório fotográfico da frota de veículos a ser licenciada, destacando as placas de identificação dos produtos e telefones de emergência fixados nos mesmos.

Para a instauração do processo de licenciamento ambiental visando a AUTORIZAÇÃO para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, além dos documentos gerais e jurídicos elencados acima, deverão ser encaminhados:

1. Cadastro de Autorização de Transporte de Produtos Perigosos, modelo SEMA;
2. Cópia da licença ambiental do responsável pelo transporte da substância e/ou produto perigoso;
3. Cópia da licença ambiental do gerador e do receptor da substância e/ou produto perigoso;
4. Memorial Descritivo contendo itinerário, mapa com as vias a serem utilizadas, volume a ser transportado, número de veículos, forma de armazenamento durante o transporte e forma de tratamento e disposição final do material.

Obs.:

Caso a transportadora tenha local de estacionamento:

1. Apresentar cópia dos comprovantes de recolhimento e de destinação dos resíduos oleosos, provenientes da manutenção da caixa separadora de água e óleo, dos vasilhames vazios de lubrificantes, do óleo queimado oriundo da troca de óleo e de todos os demais resíduos contaminados, por empresa devidamente credenciada;

² O representante do interessado está ciente que deverá apresentar os documentos faltantes, conforme destacados acima, além daqueles vistos e conferidos durante o atendimento efetuado nesta data. Outros documentos poderão ser solicitados, de acordo com a especificidade e/ou complexidade da atividade, visando complementar a documentação que irá compor a análise do processo.



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS - DILAP
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - GECOS**

2. Memorial descritivo das atividades desenvolvidas no empreendimento (troca de óleo, manutenção dos veículos e lavagem);
3. Atestado de Vistoria ou comprovante de solicitação emitido pelo Corpo de Bombeiros.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- Decreto nº 96.044/88 – REGULAMENTO PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- Resolução ANTT nº 420/2004 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- ABNT NBR 14.725:2009 - PRODUTOS QUÍMICOS - INFORMAÇÕES SOBRE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE;
- RTQ/05 (INMETRO) – INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- Art. 966 do Código Civil (Lei nº 10406/02).